LEI Nº 854 DE 04 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza o Município da Estância Hidromineral de Lindóia - SP a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto de GERAÇÃO DE RENDA.

Art. 2° O instrumento que formalizar o convênio deverá conter as obrigações, limites e demais características da cooperação a ser firmada entre os partícipes.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de agosto de 2.003.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de agosto de 2003.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração